



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL
(Batalhão do Imperador/1823)
BATALHÃO DUQUE DE
CAXIAS**

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

EB: 64056.008991/2022-20

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras institucionais em proveito do Batalhão da Guarda Presidencial (BGP), visando atender às necessidades da 3ª Seção do Batalhão e a Companhia do Cerimonial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	FORN	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Conjunto com 12 Bandeiras Históricas em poliéster, face dupla bordadas em ambas as faces, para hasteamento em mastro, medindo 1,6m de comprimento por 1,1 m de altura contendo talha branca de 5 cm com ilhós de metal, conforme modelo em anexo.	16128	Unidade	2	R\$ 3.358,67	R\$ 6.717,34
2	Conjunto com 12 Bandeiras Históricas + 01 bandeira do Brasil, em cetim de ceda, face dupla bordadas em ambas as faces, medindo 1,20 m de comprimento por 80 cm de altura, costurado com linhas 100% poliamida contendo alça para passagem das lanças com costura dupla, cada bandeira composta de roseta em cetim, e talabarte para desfile em veludo com boldrie cromado nas cores predominantes de cada bandeira, acompanhada de mastro em madeira mogno medindo 2,2 metros forrado em veludo com listras nas cores de cada bandeira, 3,5 pol de diâmetro e lança cromada. Conforme anexo.	16128	Unidade	1	R\$ 8.036,00	R\$ 8.036,00

3	Estandartes Históricos Personalizados do BGP, de face dupla bordada, medindo 1,20 m de comprimento por 80 cm de altura, contendo alça para passagem das lanças, bandeira composta de roseta em cetim, e talabarte para desfile em veludo com boldrie cromado nas cores da bandeira, acompanhada de mastro em madeira mogno medindo 2,2 metros forrado em veludo azul com listras vermelhas 3,5 pol de diâmetro e lança cromada. Conforme anexo	16128	Unidade	4	R\$ 1.174,00	R\$ 4.696,00
4	Estandarte da Legião da Infantaria, de face dupla bordada, medindo 1,60 m de comprimento por 1,10 m de altura, bandeira composta de roseta em cetim, acompanhada de mastro em madeira mogno medindo 2,2 metros forrado em veludo verde com listras douradas, 3,5 pol de diâmetro e lança cromada e acompanhada de uma base em madeira mogno. Conforme anexo	16128	Unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
5	Bandeira da Infantaria, duas faces, medindo 14 metros de altura e 19 metros de comprimento, contendo alças serrilhadas na parte superior e nas laterais para passagem de cordas, inclusas 2 cordas de 15 metros para as laterais e 1 corda de 21 metros para parte superior. Corda trançada diâmetro 12mm, composição 100% poliéster (capa e alma), com resistência a ruptura acima de 890 kgf/m, cor verde.	16128	Unidade	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
TOTAL					R\$ 40.149,33	

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação em razão da necessidade de aquisição de Bandeiras Institucionais, para repor o material deteriorado com o decorrer do tempo e uso cotidiano. A aquisição do material é necessária para suprir a demandas da 3ª Seção do Batalhão e da Cia do Cerimonial, uma vez que o BGP faz o uso em solenidades no batalhão em homenagem que se pode prestar aos grandes vultos da Pátria e história do batalhão, interpretar os acontecimentos de que participou e recolher os dignos exemplos, além de representações militares em guardas de honra á autoridades políticas ou militares, nacionais ou estrangeiras.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 Para todos os itens o prazo de entrega dos bens é de trinta dias (30), contados do recebimento da nota de empenho (NE), em remessa única, no seguinte endereço: **Batalhão da Guarda Presidencial (BGP), Avenida Duque de Caxias s/n, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP 70.630-100, no seguinte horário: das 10:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h de segunda a quinta feira; das 08:30h às 11:00h na sexta feira.** Não será aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a

entrega no 1º dia útil após o feriado (almoxbgp@gmail.com).

3.2 Todos os materiais descritos devem ser de primeira linha, não se admitirá qualquer tipo de material de qualidade inferior, a fim de garantir a durabilidade do material.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado. Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

4 FUNDAMENTO LEGAL

4.1. As contratações serão realizadas pelo sistema de Dispensa Eletrônica de Preços enquadra-se, como dispensa de licitação, pelo menor preço por item, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 FATURAMENTO

7.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Batalhão da Guarda Presidencial — UASG 160059, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição pormenorizada do item fornecido/valor unitário/valor total.

7.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Avidio de Dispensa Eletrônica.

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------	-----------------------	--

Natureza de Despesa	Plano Interno (PI)	Nota de Crédito (NC)	Valor da Nota de Crédito
339030	E6MIPLJBIDS	2022NC400381 - 17JAN22	R\$ 220.463,80

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, conforme Art. 104, IV, da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções previstas no Art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Na aplicação das sanções, conforme ^a1ª do Art. 156, da Lei nº 14.133/21 serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A sanção prevista no subitem 9.1.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção prevista no subitem 9.1.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no da Lei nº 14.133/21.

10.5. A sanção prevista no subitem 9.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista no subitem 9.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 as Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no % 4ª

deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. As sanções previstas nos incisos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 9.1.2.

10.8. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

10.9. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração do Gabinete do Comandante do Exército, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4.

10.10. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se a o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o BGP anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

10.11. Aos casos omissos neste Termo de Referência será aplicado o disposto nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que dispõem sobre infrações e sanções administrativas no âmbito das contratações públicas.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1 O custo estimado da contratação é R\$ 40.149,33 (quarenta mil cento e quarenta e nove e trinta e três centavos)

12 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (61) 3415-7204, ou pelo e-mail pregoeirobgp@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do BGP.

13 DO FORO

13.1 O foro para dirimir questões relativas à contratação, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em obediência ao parágrafo 1º, art. 92, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 3 de agosto de 2022.

**GEOMAR SOARES RODRIGUES – 2º Ten
Encarregado do Setor de Material**

Concordo:
Em:

BRUNO DE MORAES SILVA - MAJ
Fiscal Administrativo do Batalhão da Guarda Presidencial

DESPACHO E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Considerando;

1. Que a necessidade da contratação está plenamente justificada no item 2, do presente Termo de Referência;

2. Que estão presentes os elementos técnicos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante dos orçamentos apresentados, os critérios de aceitação dos materiais, os deveres da Contratada e da Contratante, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazos de execução, de forma clara, concisa e objetiva. DECIDO:

a. Aprovar, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14,133/2021, o presente Termo de Referência, que trata da aquisição de Bandeiras Históricas e Estandartes para o S3 do BGP.

b. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo de dispensa eletrônica.

Brasília-DF, 3 de agosto de 2022.

PAULO JORGE FERNANDES DA HORA – Cel
Ordenador de Despesas da BGP

ANEXO

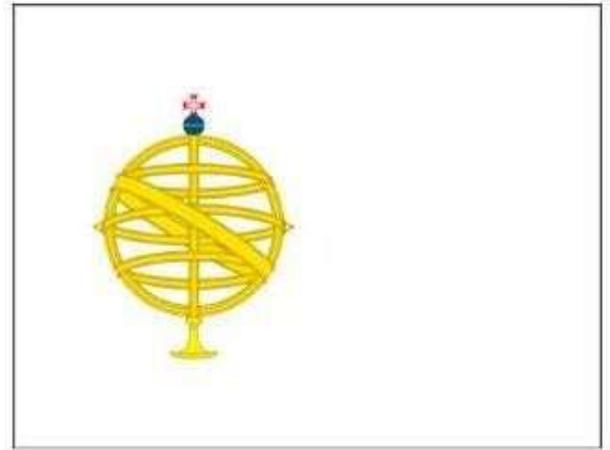
ITEM 1 – Conjunto com 12 Bandeiras Históricas em poliéster, face dupla bordadas em ambas, para hasteamento em mastro, medindo 1,6m de comprimento por 1,1 m de altura contendo talha branca de 5 cm com ilhós de metal, conforme modelo.



1,1 m

1,6 m

Bandeira do Regime Constitucional (1821- 1822)



1,1 m

1,6 m

Bandeira do Principado do Brasil (1645 - 1816)



1,1 m

1,6 m

Bandeira Provisória da República (15 a 19 Nov 1889)



1,1 m

1,6 m

Bandeira de D. Pedro II, de Portugal (1683 - 1706)



1,1 m

1,6 m

Bandeira de Ordem de Cristo (1332 - 1651)



1,1 m

1,6 m

Bandeira do Domínio Espanhol (1616 - 1640)



1,1 m

1,6 m

Bandeira Real (1500 - 1521)



1,1 m

1,6 m

Bandeira da Restauração (1640 - 1683)



1,1 m

1,6 m

Bandeira de D. João III (1521 - 1616)



1,1 m

1,6 m

Bandeira do Principado do Brasil (1645 - 1816)



1,1 m

1,6 m

Bandeira do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve (1816-1821)



1,1 m

1,6 m

Bandeira Real Século XVII (1600 - 1700)

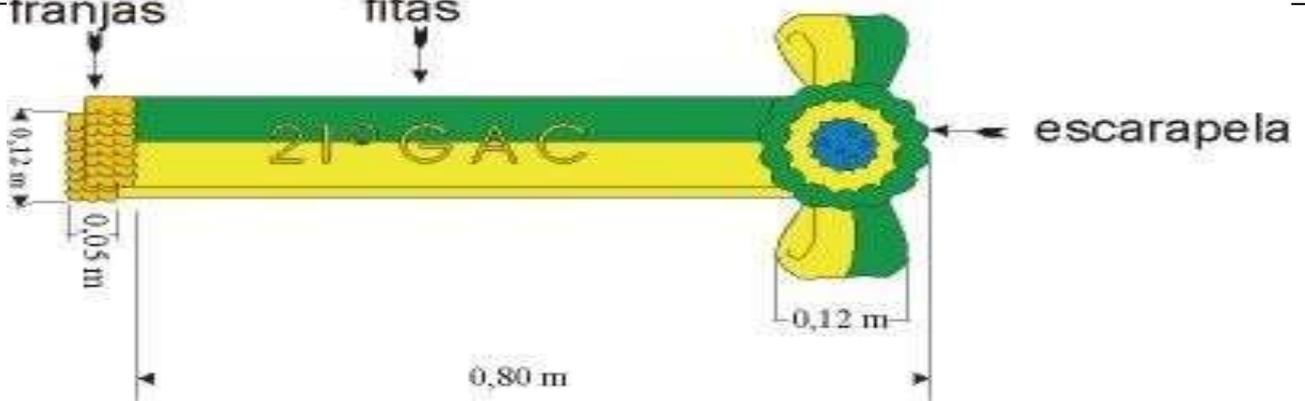
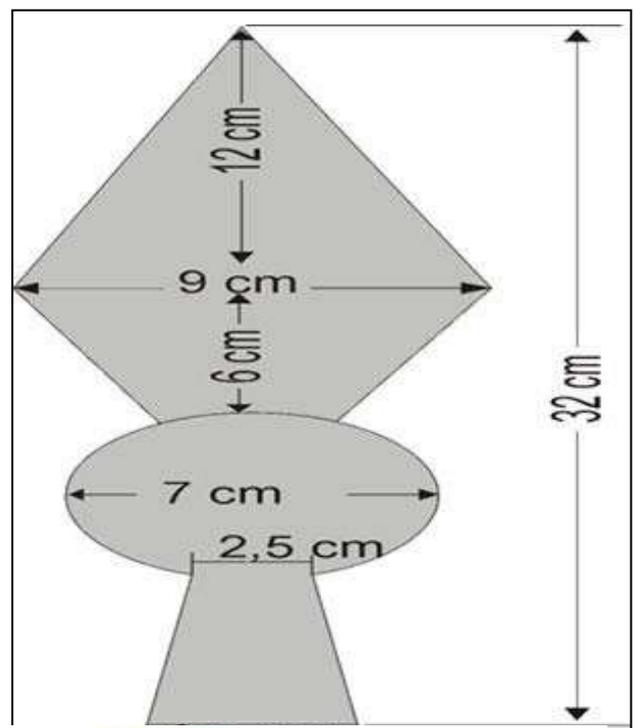
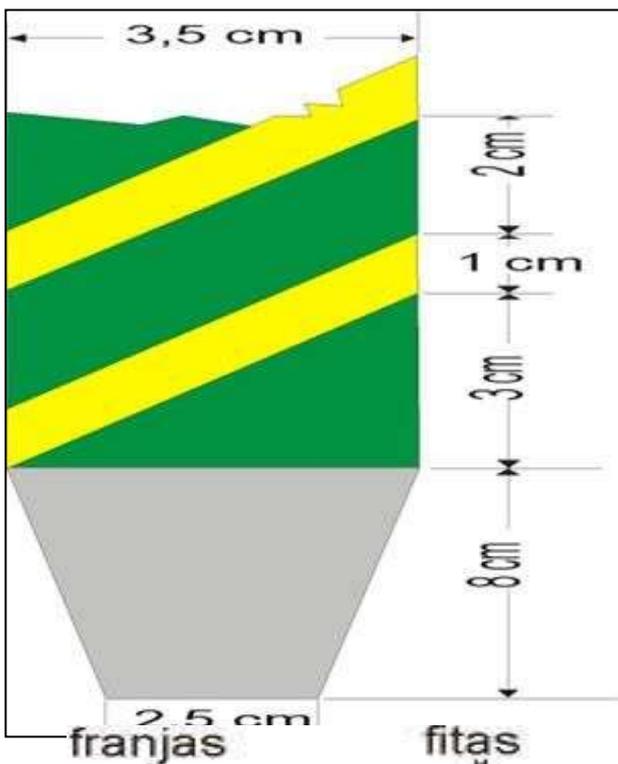
ITEM 2 – Conjunto com 12 Bandeiras Históricas + 01 bandeira do Brasil, em cetim de seda, face dupla bordadas em ambas, medindo 1,20 m de comprimento por 80 cm de altura, costurado com linhas 100% poliamida contendo alça para passagem das lanças com costura dupla, cada bandeira composta de roseta em cetim, e talabarte para desfile em veludo com boldrie cromado nas cores predominantes de cada bandeira, acompanhada de mastro em madeira mogno medindo 2,2 metros forrado em veludo com listras nas cores de cada bandeira, 3,5 pol de diâmetro e lança Conforme Modelo.

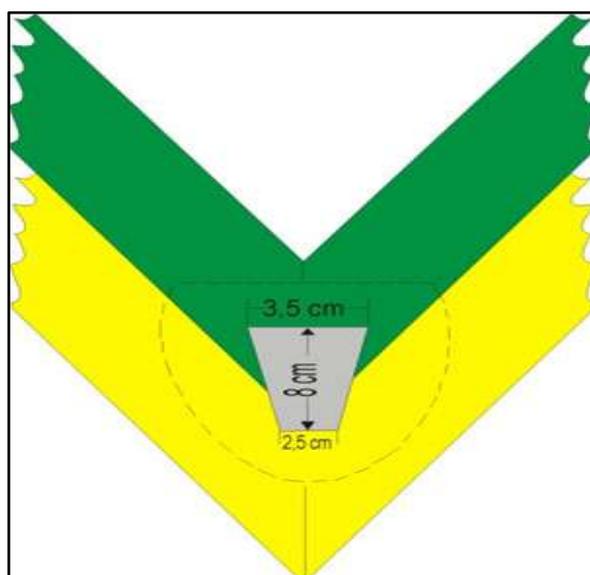
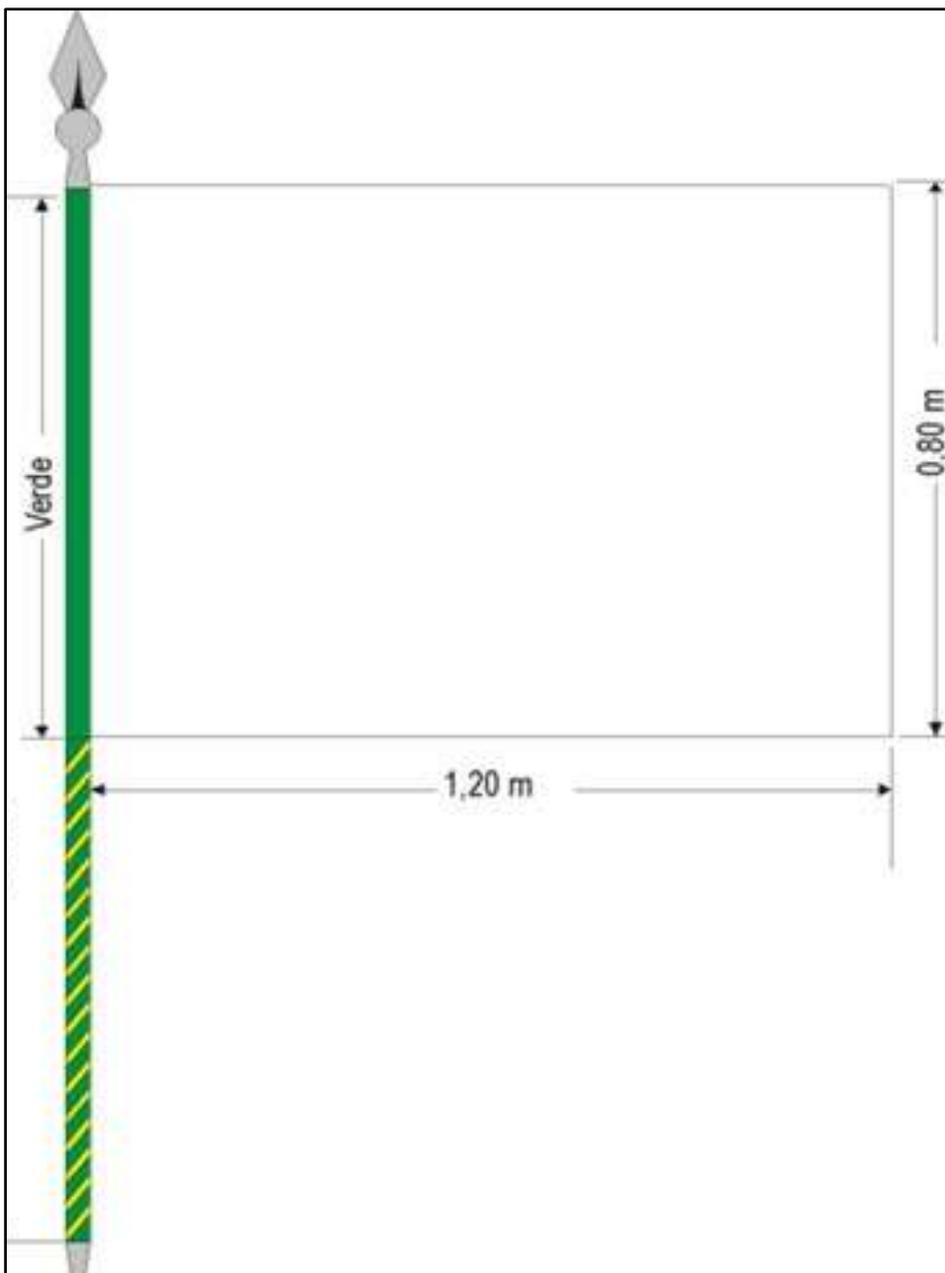






A roseta da bandeira Brasil, é a única que contém a Constelação Cruzeiro do Sul, desenhada no centro do círculo azul.





OBSERVAÇÃO – As rosetas e lanças dos itens 2, 3 e 4 estão com os tamanhos padronizados contendo a ponta de metal e vestido com veludo nas cores de cada bandeira, conforme os modelos.



ITEM 3 – Estandartes Históricos Personalizados do BGP, de face dupla bordada, medindo 1,20 m de comprimento por 80 cm de altura com franjas douradas de 5 cm, contendo alça para passagem das lanças, bandeira composta de roseta em cetim, e talabarte para desfile em veludo com boldrie cromado nas cores da bandeira (vermelho e azul), acompanhada de mastro em madeira mogno medindo 2,2 metros forrado em veludo azul com listras vermelhas, 3,5 pol de diâmetro e lança cromada. Conforme anexo.







ITEM 4 – Estandarte da Legião da Infantaria, de face dupla bordada, medindo 1,60 m de comprimento por 1,10 m de altura com franjas de 5cm, contendo alça para passagem da lança, acompanha Lança (mastro) verde com listras amarelas medindo 2,2 metros com ponta de metal de 3,5 polegadas de diâmetro, roseta. Conforme modelo abaixo.



ITEM 5 – Bandeira da Infantaria, duas faces, medindo 14 metros de altura e 19 metros de comprimento, contendo alças serrilhadas na parte superior e nas laterais para passagem de cordas, inclusas 2 cordas de 15 metros para as laterais e 1 corda de 21 metros para parte superior. Corda trançada diâmetro 12mm, composição 100% poliéster (capa e alma), com resistência a ruptura acima de 890 kgf/m, cor verde.



BANDEIRA EXPOSTA



ALÇAS DA BANDEIRA

